



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “SÃO SIMÃO FOLIA CARNAVAL 2020”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Prefeito,

A Secretária de Turismo e Meio Ambiente, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Nestes Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 10 de janeiro de 2020.

Danilla Soares Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL “SÃO SIMÃO FOLIA CARNAVAL 2020”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

As bandas a serem contratadas são:

- Axé Blond no dia 21/02/2020
- Kleber e Cauan no dia 22/02/2020;
- “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020 e;
- Liga da Justiça no dia 24/03/2020.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos shows artísticos atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a realização do carnaval 2020 na Praia do Lago Azul.

O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia, sendo, o do município, mais conhecido como carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”.

Esse evento acontece tradicionalmente, sempre com muitas atrações, movimentando e crescendo o turismo e a economia local, conforme sua realização, além de ser uma fonte de lazer a todo cidadão.

A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 A obrigações e responsabilidades pelas apresentações, compete às CONTRATADAS, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a) Fornecimento de músicas e respectivos autores que serão apresentadas nos Shows para o ECAD;
- b) Se as CONTRATADAS ultrapassarem o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. A obrigação e responsabilidade para efeito de realização dos espetáculos compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descritas:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura, grades de proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois conforme as normas e exigências locais (brigada militar, corpo de bombeiros e ambulâncias).
- e) Proteger o público do palco com alambrado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- f) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.

4.2. A obrigação e responsabilidade para efeito de realização dos espetáculos compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descritas:

- a) Pagamento dos cachês artísticos.
- b) Hospedagem.
- c) Alimentação.
- d) Traslado Local.

4.3. AS CONTRATADAS reservam-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- É proibida propaganda publicitária em cima do palco.

5. SANÇÕES POR INADIPLEMENTO

5.1 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico estipulado para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

5.2 Fica acordado que a partir do momento que o Shows forem realizados, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes das CONTRATADAS foram cumpridas, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

São Simão-GO, de 10 de janeiro de 2020.

Danilla Soares Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Ao

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval "*São Simão Folia Carnaval 2020*", que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

SÃO SIMÃO (GO), 13 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, levou-se em conta o valor praticado no mercado de shows artísticos realizados em anos anteriores neste município e em demais município que realizam esta modalidade de evento.

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	21 a 25/02/2020	Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “ <i>São Simão Folia Carnaval 2020</i> ”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020 - Axé Blond no dia 21/02/2020 - Kleber e Cauan no dia 22/02/2020; - “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020 e; - Liga da Justiça no dia 24/03/2020.	R\$. 25.000,00 R\$.100.000,00 R\$. 23.000,00 R\$. 13.000,00
		VALOR TOTAL DOS SHOWS	R\$ 161.000,00

São Simão, Goiás, 14 de janeiro de 2020.

Newton de Freitas Oliveira
Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Autorizado em razão da URGÊNCIA. Encaminhe à CPL para as devidas providencias.

São Simão, 14 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Em razão da natureza dos serviços a serem contratados, sugerimos a instauração de processo para declarar a inexigibilidade de licitação, objetivando Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

São Simão, 15 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Considerando a necessidade da Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia Carnaval 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Considerando que os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, **autorizam a escolha das empresas:** Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50; a C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60; DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04; Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50.

Assim, acolhendo parecer da comissão de licitação, autorizo a abertura de processo de inexigibilidade para contratação dos serviços em questão.

São Simão (GO), 16 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instaurou o presente processo na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão (GO), 16 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo **005/2020** e processo de inexigibilidade de licitação sob o n.º **001/2020**, com o objeto a Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia 2020, O Carnaval Mais Quente de Goiás Espera Por Você*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

SÃO SIMÃO (GO), 17 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretária do Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, esclarece que a contratação pretendida no presente autos, é passível de inexigibilidade do procedimento licitatório, observando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em nosso entendimento, a contratação de artistas, por meio de empresários exclusivos, para o evento denominado “*São Simão Folia 2020, O Carnaval Mais Quente de Goiás Espera Por Você*”, constitui caso de inexigibilidade de licitação.

Existe a necessidade de contratação de profissionais do setor artístico para realização de shows: ***Dia 21 a 24 de fevereiro de 2020: As Bandas Axé Blond no dia 21/02/2020; Kleber e Cauan no dia 22/02/2020; “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020 e Liga da Justiça no dia 24/03/2020.***

A RAZÃO DA ESCOLHA dos referidos artistas para apresentação de show musical nos dias supracitados é o fato de serem consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública devido a ter participado da realização de vários eventos e, ainda, pelo fato de ser um dos únicos com agenda disponível para esta data;

Neste contexto, prova-se que as Bandas, contam com uma completa equipe de cantores, músicos, bailarinos e técnicos totalmente preparados para realizar o evento supracitado, com qualidade e responsabilidade, podendo com isso realizar “Shows” com boa música, coreógrafos e performances para os mais variados estilos e ritmos de acordo com o evento a ser realizado, podendo proporcionar alegria a todos os públicos.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização de convite as **Bandas Axé Blond, Kleber e Cauan, “D’Corpo Inteiro” e Liga da Justiça**, por meio das empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50, a C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60, DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04, Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50**, para o evento denominado “*São Simão Folia 2020*”, mediante a decretação da inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Simão, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

Danilla Soares Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Diante do requerimento da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente que solicita a Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, DETERMINO a remessa do processo ao Setor de Contabilidade da Prefeitura para que certifique a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para realização da despesa, bem como apresentar declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária em vigor, com a LDO e com o PPA.

SÃO SIMÃO (GO), 20 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Ao Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 21 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval "São Simão Folia 2020", que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 330 FONTE: 0100
DOTAÇÃO: 01 11 00 23 695 2328 2.0031 3.3.90.39.00 00

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 21 de janeiro de 2020.

José Ribamar Pereira Barros
Depto. de Contabilidade
CRC GO 004455/O-6



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

FICHA: 330 FONTE: 0100
DOTAÇÃO: 01 11 00 23 695 2328 2.0031 3.3.90.39.00 00

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão-GO, 21 de janeiro de 2020.

Rogério Moreira de Souza
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Autorizo a CPL a elaborar o convite para as empresas: **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50; C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60; DCorpo Inteiro Associados Ltda.; CNPJ: 08.055.231/0001-04, Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50**, e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO-GO., em 22 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

DESPACHO

A Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50, na pessoa do sócio proprietário Amanda da Silva França, inscrito no RG sob o nº 44.538.241-7 – SSP-SP.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade, CND Falência e Concordata.
- h) Contrato de exclusividade.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 22 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

DESPACHO

A C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60, na pessoa do procurador Ariovaldo do Nascimento Filho, inscrito no RG sob o nº 3373897- SSP- GO.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade, CND Falência e Concordata.
- h) Contrato de exclusividade.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 22 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

DESPACHO

A DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04, na pessoa do sócio Walter Barsanulfo Rodrigues Junior, inscrito no RG sob o nº MG 10369924- SSP-MG.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade, CND Falência e Concordata.
- h) Contrato de exclusividade.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 22 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

DESPACHO

A Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50, na pessoa de sua procuradora Sônia Delfina Valim Ribeiro, RG sob o nº MG-430.855 SSP/MG.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Prova de regularidade, CND Falência e Concordata.
- h) Contrato de exclusividade.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 22 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CERTIDÃO DE JUNTADA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, certifica para os devidos fins de direito que nesta data foi realizada a juntada aos autos das propostas de preços e demais documentos enviados pelas empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - CNPJ: **10.632.154/0001-50**; **C & C Produções Artísticas Ltda**, CNPJ: **08.907.300/0001-60**; **DCorpo Inteiro Associados Ltda.**, CNPJ: **08.055.231/0001-04**; **Sônia Delfina Valim Ribeiro** 00557090601, CNP: **29.170.405/0001-50**.

Por ser verdade, dato e firmo a presente.

São Simão-GO, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Consta nos autos que foi apresentada propostas financeiras pelas empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50; C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60; DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04; Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50**, referente à Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Assim, encaminho o presente procedimento administrativo para a Secretária do Turismo e Meio Ambiente para fins de análise e aprovação do preço ofertado e apresentar a justificativa da escolha do prestador de serviços.

São Simão (GO), 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretária do Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, os Contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública servem de parâmetro adequado de preço para a Administração do Município de São Simão avaliar os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Estes valores servem ainda para verificar o preço cobrado pelos profissionais: por meio das empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - CNPJ: 10.632.154/0001-50, **Banda Axé Blond no dia 21/02/2020**; **C & C Produções Artísticas Ltda**, CNPJ: 08.907.300/0001-60, **Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020**; **DCorpo Inteiro Associados Ltda.**, CNPJ: 08.055.231/0001-04, **Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020**; e **Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601**, CNPJ: 29.170.405/0001-50, **Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020**, e para justificar o preço da contratação dos Shows musicais por serem compatíveis com o valor de mercado, (art. 26, Parágrafo Único, inciso III, da Lei 8.666/93).

O Tribunal de Contas da União no Processo de Tomada de Contas TC nº 005561/2002-2. Acórdão nº 2.960/2003 – 1ª Câmara, que se encaixa como uma luva ao caso em questão, assim decidiu e recomendou:

Preço – adequado – referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação.

TCU recomendou: “...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta a outros órgãos, de modo a verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço...”

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos Processos de nºs 16.230/05, Decisão 5123/2005 e 26.022/05, Decisão nº 5195/2005, em sua brilhante decisão firmou o seguinte entendimento, conforme abaixo transcrito, no útil:

2. “Preço – estimativa

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“Nota: o TCDF firmou entendimento no sentido de não ser necessária pesquisa de preços junto aos fornecedores e prestadora de serviços, devendo prevalecer o balizamento de preços entre os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração.”

O renomado autor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES** ao comentar o inciso III do art. 26, in VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Ed. Fórum, pág. 525, nos ensina que:

“... Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no D.O. de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado...”.

O mesmo doutrinador acima mencionado, na mesma obra, nas págs. 527/528, discorda da exigência de no mínimo três orçamentos ou cotações para justificar o preço contratado e afirma que:

Nota: “não há amparo legal para essa exigência. O Decreto 449/92 que amparava está expressamente revogado pelo Decreto nº 2.743/98. Além disso, a norma é incompatível com a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rito próprio para justificar o preço da contratação direta sem licitação, amparado no art. 24, incisos III a XIV, e 25. Como se observa, nesse dispositivo, há obrigatoriedade de justificar o preço, o que pode ser feito por consulta a outros órgãos da Administração Pública (analogia ao art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93), consulta a banco de dados (como na esfera federal, COMPRASNET) e também pela consulta ao mercado, obtendo-se algumas propostas. Para o art. 24, incisos I e II, a Lei não exige o que foi recomendado, mas o gestor público tem o dever de demonstrar no processo a legalidade e a regularidade dos atos que pratica – art. 113, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual deve também nesses casos justificar o preço”.

A Secretária do Turismo e Meio Ambiente declara os preços apresentados pelas empresas detentoras das exclusividades dos profissionais compatíveis com os preços de mercado.

Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Danilla Soares Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Sobre a legalidade da contratação pretendida, ouça-se o Departamento Jurídico.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, 23 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminhamos-lhe os autos para emissão de parecer jurídico acerca de inexigibilidade de licitação para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval "São Simão Folia 2020", que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

São Simão-Go, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Newton de Freitas Oliveira
Membro

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parecer Jurídico

A Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, enviou processo no qual solicita parecer sobre a Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, mediante inexigibilidade de licitação.

A contratação pretendida está em conformidade com o disposto no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 que diz o seguinte:

“**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - **para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**”

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber: 1) Que o serviço seja de um artista profissional; 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Marçal Justen Filho assim entende sobre essa possibilidade:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.** (FILHO, 2010, p. 380)

Conforme assevera **José dos Santos Carvalho Filho** “*a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato*” (Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. p. 258).

O ato de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico decorre do caráter personalíssimo do profissional, que possui desempenhos permeado de subjetividade, não podendo apresentar critérios objetivos na escolha, tornando-se assim inviável a competição.

A **Instrução Normativa nº. 0003/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** dispõe sobre os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade de licitação de músico ou grupo musical para apresentações artísticas, no útil:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Art. 1º. Esta norma estabelece regras a serem observadas por órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios do Estado de Goiás nos procedimentos de contratação direta por inexigibilidade de licitação de músicos ou grupos musicais com vistas à realização de apresentações artísticas (shows).

[...]

Art. 9º.[...]

a) **motivação expressa para a escolha dos artistas**, em caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, demonstrando a correlação entre a manifestação artística singular e a necessidade concreta da Administração Pública; (NR)

b) **justificativa acerca da atuação profissional do artista**, em caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensando prova documental nos casos de notoriedade; (NR)

c) **justificativa do preço**, acompanhada de cópia notas fiscais de outros contratos públicos e privados com os mesmos artistas, demonstrando que os valores contratados estão dentro dos parâmetros do mercado de shows; (NR)

d) **documentos que demonstrem a consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada, em caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação, na extensão territorial compatível com o valor do contrato**, conforme disposto no §2º do artigo 4º desta IN; (NR)

e) **demonstrativo detalhado dos custos unitários dos itens** que compõem o preço contratual, inclusive serviços acessórios e elementos estruturais, como apoio, palco, energia, segurança, hospedagem, iluminação e sonorização, quando houver; (AC)

f) **justificativa detalhada e comprovação documental da necessidade, em caso de contratação conjunta do show e serviços acessórios ou elementos estruturais**; (AC)

g) **documentos que demonstrem que a contratação foi realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo**;

h) **nota fiscal relativa aos valores pagos como contraprestação pelos serviços realizados.**" (AC)

ASSIM, essa Consultoria Jurídica do Município, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 entende que o Município pode contratar shows artísticos que atendam aos requisitos consignados na Instrução Normativa nº. 0003/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

É o parecer,

SMJ.

São Simão - Go, 23 de janeiro de 2020.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 005/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Simão – Go torna público que, de conformidade com o disposto no caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, sugere ao Gestor do Poder Executivo de São Simão, a INEXIGIBILIDADE de procedimento licitatório a favor das BANDAS, por meio da empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50, Banda Axé Blond no dia 21/02/2020; C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60, Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020; DCorpo Inteio Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04, Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020; e Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50, Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020;** que detêm a exclusividade das bandas, para prestação de serviços de shows artísticos, no valor total de R\$ 161.000,00(cento sessenta e um mil reais).

São Simão - Go, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação das BANDAS por meio das empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - **CNPJ: 10.632.154/0001-50, Banda Axé Blond no dia 21/02/2020; C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60, Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020; DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04, Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020; e Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50, Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020**, para o evento carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para prestação de serviços de shows artísticos, no valor total de R\$ 161.000,00(cento sessenta e um mil reais).

Assim, determino a contratação das citadas bandas, através das empresas que detêm a exclusividade dos shows, por meio de inexigibilidade do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura dos respectivos contratos, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO, aos 23 de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 045/2020, de 23 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O Município de São Simão irá realizar o Carnaval 2020;

B) Existe a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para realização de show musical “**São Simão Folia 2020**”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, e a razão da escolha dos profissionais para apresentação dos shows musicais é o fato dos mesmos serem consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública;

C) Os Contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública servem de parâmetro adequado de preço para a Administração do Município de São Simão avaliar os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

C.1) Este valor serve ainda para verificar o preço cobrado pelas **BANDAS**, por meio das empresas: **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - CNPJ: 10.632.154/0001-50, **Banda Axé Blond no dia 21/02/2020**; **C & C Produções Artísticas Ltda**, CNPJ: 08.907.300/0001-60; **Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020**; **DCorpo Inteiro Associados Ltda.**, CNPJ: 08.055.231/0001-04, **Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020**; e **Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601**, CNP: 29.170.405/0001-50, **Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020**, para o evento carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para prestação de serviços de shows artísticos e para justificar o preço da contratação do Show musical por ser compatível com o valor de mercado, (art. 26, Parágrafo Único, inciso III, da Lei 8.666/93);

C.2) O Tribunal de Contas da União no Processo de Tomada de Contas TC nº 005561/2002-2. Acórdão nº 2.960/2003 – 1ª Câmara, que se encaixa como uma luva ao caso em questão, assim decidiu e recomendou:

Preço – adequado – referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação.

TCU recomendou: “...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta a outros órgãos, de modo a

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço...”

C.3) O Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos Processos de nºs 16.230/05, Decisão 5123/2005 e 26.022/05, Decisão nº 5195/2005, em sua brilhante decisão firmou o seguinte entendimento, conforme abaixo transcrito, no útil:

“Preço – estimativa

Nota: o TCDF firmou entendimento no sentido de não ser necessária pesquisa de preços junto aos fornecedores e prestadora de serviços, devendo prevalecer o balizamento de preços entre os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração.”

C.4) O renomado autor **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES** ao comentar o inciso III do art. 26, in VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Ed. Fórum, pág. 525, nos ensina que:

“... Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no D.O. de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado...”.

C.5) O mesmo doutrinador acima mencionado, na mesma obra, nas págs. 527/528, discorda da exigência de no mínimo três orçamentos ou cotações para justificar o preço contratado e afirma que:

Nota: “não há amparo legal para essa exigência. O Decreto 449/92 que amparava está expressamente revogado pelo Decreto nº 2.743/98. Além disso, a norma é incompatível com a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rito próprio para justificar o preço da contratação direta sem licitação, amparado no art. 24, incisos III a XIV, e 25. Como se observa, nesse dispositivo, há obrigatoriedade de justificar o preço, o que pode ser feito por consulta a outros órgãos da Administração Pública (analogia ao art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93), consulta a banco de dados (como na esfera federal, COMPRASNET) e também pela consulta ao mercado, obtendo-se algumas propostas. Para o art. 24, incisos I e II, a Lei não exige o que foi recomendado, mas o gestor público tem o dever de demonstrar no processo a legalidade e a regularidade dos atos que pratica – art. 113, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual deve também nesses casos justificar o preço”.

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos shows/ bandas por meio de empresário exclusivo, para o evento carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para prestação de serviços de shows artísticos nos termos do inciso III, do art. 25 da Lei



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

8.666/93 c/c a IN nº. 003/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ARTÍSTICOS Nº /2020

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. WILBER FLORIANO FERREIRA, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, Brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, Brasileiro, _____, Casado, representante legal da empresa _____, em todo território nacional e no exterior, inscrito no **CPF** _____, residente e domiciliado à Rua _____, de _____ agora em _____ diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que a seguir se expõem mediante adoção das seguintes cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e se outorgam:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto deste contrato é a realização pela **CONTRATADA** de **01 (UM)** show do artista _____, em **PALCO**, com duração de _____ (_____), na cidade de **SÃO SIMÃO / GO**, conforme abaixo:

- **Data:** ___/___/2020 (_____)
- **Horário:** _____ **HORAS NO PALCO PRINCIPAL**
- **Evento:** “*São Simão Folia 2020*”
- **Local:** Praia Lago Azul

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A data, local e horário, acertados neste contrato, não poderão ser modificados sem autorização da **CONTRATADA**. Havendo outras bandas a se apresentarem no evento, a ordem de apresentação do show da banda referida no objeto desse contrato, será definido pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na clausula I, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____), como cachê em moeda legal, espécie e corrente no país, a ser pago da seguinte forma:

R\$ _____ No dia ____ de _____ de 2020 -
TRANSFERÊNCIA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os depósitos acima devem ser feitos na, _____, **diretamente no caixa ou através de transferência eletrônica**, conforme os prazos estabelecidos na **CLÁUSULA II**. Não aceitamos sob hipótese nenhuma depósito em envelope. O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização do show, sem nenhum prejuízo para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O comprovante do depósito realizado deverá ser enviado para o e-mail: _____ para comprovação do efetivo depósito.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

FICHA: 330 FONTE: 0100
DOTAÇÃO: 01 11 00 23 695 2328 2.0031 3.3.90.39.00 00

CLÁUSULA IV - TRANSPORTE:

- O Transporte do local de origem da banda é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- O transporte local da banda é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA V - HOSPEDAGEM:

A hospedagem é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VI - ALIMENTAÇÃO:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** alimentação e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA VII - CAMARIM:



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** camarins.

CLÁUSULA VIII – ESTRUTURA DO PALCO

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a estrutura de palco, equipamentos de som e iluminação, bem como sua instalação e operação.

CLÁUSULA IX - USO DE IMAGEM:

A **CONTRATADA** decidirá o local mais conveniente para a colocação do letreiro luminoso com o nome da banda ou o painel de LED.

A **CONTRATADA** deverá atender uma a equipe de reportagem oficial da Prefeitura Municipal de São Simão – GO, bem como o fotografo oficial.

A **CONTRATADA** deverá atender uma quantidade significativa de fãs, para fotos e sessão de autógrafos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todo material gráfico produzido com a imagem do artista, da banda ou logomarca deve ser exclusivamente com material encaminhado pela assessoria de imprensa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X

É de total responsabilidade do **CONTRATANTE** zelar pela segurança da banda ora contratada, no momento da passagem de som e da realização do Show.

CLÁUSULA XI

A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, problemas estruturais no palco, sonorização, falta de energia elétrica, *factum principis*, desrespeito físico ou moral à banda e sua equipe são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a quem cabe à segurança e manutenção da ordem na apresentação, ficando a critério da **CONTRATADA** cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens e ou desrespeitos aos integrantes da banda, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se ainda o pagamento deste instrumento disposto na cláusula 02.



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA XII

O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII

É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos.

CLÁUSULA XIV

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato para a parte que deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA XV

Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento bem como luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, “apagão” aéreo, atraso ou cancelamento de vôos, fechamento de aeroportos em consequência da crise aérea, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O local para a realização da apresentação acertado neste contrato não poderá ser alterado sem prévia e devida autorização por escrito da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo remarcada nova data, em comum acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em assumir novamente, as despesas necessárias para a realização do show. Devendo ainda a **CONTRATANTE**, ser o único responsável por divulgação de nota na imprensa, dirigida ao público e isentando a **CONTRATADA** de responsabilidades e, sobretudo deverá a **CONTRATANTE** proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores pagos ao público.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro da Comarca de São Simão - Estado de Goiás com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

São Simão GO, --- de ----- de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

RECONHEÇO a Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, dos autos que está fundamentado “Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020.

OBJETO: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020

INTERESSADOS:

- Banda Axé Blond no dia 21/02/2020 por meio da empresa Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50,

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020 por meio da empresa C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60,

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020 por meio da empresa DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04,

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

- Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020 por meio da empresa Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50,

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 330

FONTE: 0100

DOTAÇÃO: 01 11 00 23 695 2328 2.0031 3.3.90.39.00 00

São Simão-GO, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020**, processo administrativo **005/2020** em favor das empresas:

- Banda Axé Blond no dia 21/02/2020 por meio da empresa Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50,

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020 por meio da empresa C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60,

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Banda “D’Corpo Inteiro” no dia 23/02/2020 por meio da empresa DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04,

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

- Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020 por meio da empresa Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNP: 29.170.405/0001-50,

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais)

Para Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, ao valor total de **R\$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão-GO, 23 de janeiro de 2020.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Wilson Pimenta, Secretário da Administração, respondendo pelo departamento de Gestão de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor dos Contratos para apresentação artística na realização do carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, Nº _____/ 2020, para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Assessoria Jurídica, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para firmar contrato com as Empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - CNPJ: **10.632.154/0001-50**, Banda Axé Blond no dia **21/02/2020**; **C & C Produções Artísticas Ltda**, CNPJ: **08.907.300/0001-60**, Dupla Kleber e Cauan no dia **22/02/2020**; **DCorpo Inteiro Associados Ltda.**, CNPJ: **08.055.231/0001-04**, Banda “D’Corpo Inteiro” no dia **23/02/2020**; e **Sônia Delfina Valim Ribeiro** 00557090601, CNP: **29.170.405/0001-50**, Banda Liga da Justiça no dia **24/03/2020**, com a finalidade da realização do evento carnaval “*São Simão Folia 2020*”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para prestação de serviços de shows artísticos, para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

São Simão, Goiás, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 23/01/2020, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Inexigibilidade de licitação das Empresas **Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP.**, - CNPJ: 10.632.154/0001-50, **Banda Axé Blond** no dia 21/02/2020, **C & C Produções Artísticas Ltda**, CNPJ: 08.907.300/0001-60, **Dupla Kleber e Cauan** no dia 22/02/2020; **DCorpo Inteiro Associados Ltda.**, CNPJ: 08.055.231/0001-04, **Banda “D’Corpo Inteiro”** no dia 23/02/2020 e **Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601**, CNP: 29.170.405/0001-50, **Banda Liga da Justiça** no dia 24/03/2020, em conformidade ao art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUL. TURISMO
DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação
INEXIGIBILIDADE: 001/2020 **PROCESSO:** 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

OBJETO: Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval "São Simão Folia 2020", que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

CONTRATADAS:

- Banda Axé Blond no dia 21/02/2020 por meio da empresa Forte Administração e Serviços de Engenharia Eireli - EPP., - CNPJ: 10.632.154/0001-50,

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- Dupla Kleber e Cauan no dia 22/02/2020 por meio da empresa C & C Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 08.907.300/0001-60,

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Banda "D'Corpo Inteiro" no dia 23/02/2020 por meio da empresa DCorpo Inteiro Associados Ltda., CNPJ: 08.055.231/0001-04,

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

- Banda Liga da Justiça no dia 24/03/2020 por meio da empresa Sônia Delfina Valim Ribeiro 00557090601, CNPJ: 29.170.405/0001-50,

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais)

PRAZO: Período de 21 A 24/02/2020.

FUNDAMENTO FUNDAMENTO LEGAL:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou **através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**"

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços supracitados torna-se necessária, Com isso justificamos a necessidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para contratação das bandas supracitadas para apresentação artística na realização do carnaval "São Simão Folia 2020", que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 23 de janeiro de 2020, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Inexigibilidade de Licitação Contratação de bandas para apresentação artística na realização do carnaval “São Simão Folia 2020”, que será realizado no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, com as empresas constantes no extrato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 23 de janeiro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação